

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de metalurgia e de serviço de manutenção corretiva e preditiva das lajes técnicas do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

2. OBJETIVOS

O objetivo desta intervenção é restaurar a integridade estrutural e prolongar a vida útil da laje técnica, prevenindo a progressão do processo corrosivo que, se não tratado, pode comprometer a segurança e a funcionalidade da estrutura.

3. JUSTIFICATIVA

A presença de corrosão (ferrugem) nas lajes técnicas, mesmo em estágio inicial, é um indicador de que a **camada de proteção superficial (pintura ou galvanização)** foi comprometida, permitindo o contato da umidade e do oxigênio com o substrato metálico.

- **Mecanismo de Dano:** A corrosão é um processo eletroquímico progressivo. O óxido de ferro (ferrugem) possui um volume significativamente maior que o metal original, gerando **esforços internos** que causam o empolamento e o destacamento da proteção remanescente.

- **Aceleração:** Ambientes em lajes técnicas (exposição a intempéries, condensação, vazamentos ou presença de agentes químicos) podem **acelerar drasticamente** a taxa de corrosão.

- **Consequência Estrutural:** A corrosão consome a seção transversal do elemento metálico. Uma pequena perda de espessura em um perfil ou chapa pode resultar em uma **redução desproporcional da capacidade de carga** e da rigidez, especialmente em elementos críticos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	Descrição do Serviço	Quant
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PASSARELAS DAS CONDENSADORA. (SERÁ REALIZADO A TROCA DAS ARRUELAS POR ARRUELAS EM AÇO INOS DE 40X40X1/8" NAS 24 PASSARELAS). E PINTURA NOS PONTOS QUE APRESENTAM EROSÃO (SERÁ TRATADO A AREA E PINTADO COM OXIBAR DA RENNER E LOGO APÓS A COR BRANCA DE ACABAMENTO).	24
2	FABRICAÇÃO DE UMA ESCADA EM TUBO GALVONIZADO DE 1"X CHAPA 2,00 COM 3 DEGRAUS E O COMPRIMENTO 900 LAGURA 500 (PINTURA COM BRANCO).	24

4.1. Garantia técnica:

A empresa executora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do projeto arquitetônico e complementares.

Para todos os efeitos, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança dos serviços, assim em razão dos materiais, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução deverá prever:

- Segurança do trabalho: implementação de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes, especialmente NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). Apresentação de PPRA, PCMSO, CIPA e demais documentos exigidos por lei.
- Controle de qualidade: utilização de materiais de primeira linha, conforme especificações, e execução dos serviços de acordo com as boas práticas da engenharia e normas técnicas brasileiras (ABNT).

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução completa dos serviços será de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise técnica e na avaliação dos riscos e custos, a execução dos serviços de manutenção é **estritamente necessária e urgente**.

Recomenda-se a imediata programação dos serviços, que devem incluir:

1. **Preparação da Superfície:** Jateamento abrasivo (grau Sa 2 ½) ou lixamento mecanizado (St 3), conforme a norma **ABNT NBR 15158**, para remoção total da ferrugem solta e contaminantes.
2. **Aplicação do Esquema de Pintura:** Aplicação de um esquema de pintura industrial de alto desempenho (ex: *primer* epóxi rico em zinco + demão intermediária epóxi + acabamento poliuretano), adequado ao ambiente de exposição da laje.

A ação imediata **mitiga os riscos estruturais, garante a segurança operacional e resulta na solução mais econômica** a longo prazo.

Após o término do ciclo de vida dos materiais utilizados nos serviços estes serão destinados, conforme o programa de sustentabilidade do TCE/RN e serão reaproveitados ou não a depender da classificação indicada:

- a) Lixo seco, reaproveitável;
- b) Lixo molhado, não reaproveitável.

Deverão ser adotadas, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de eletricidade e água;
- Treinamento e/ou capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Dar o destino adequado às embalagens dos materiais utilizados na prestação dos serviços;

8. IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS

A CONTRATADA deverá fornecer ao TCE/RN lista com os funcionários que trabalharão no serviço. Os funcionários que realizarão os serviços deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa.

9. PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, digitada e impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II a este Termo de Referência, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e conter ainda as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá conter preço unitário e total;
- b) O índice de reajustamento em sentido estrito a ser utilizado nesta contratação será o IPCA/IBGE e será aplicado nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a adoção do referido índice conforme entendimento do Parecer nº 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU:

“III. Contratação da prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra. Obrigatoriedade da cláusula de reajuste por índices setoriais ou específicos. Caso inexistam, Administração Pública deverá adotar índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado reajustamento pelo IPCA/IBGE.”

- c) A proposta deverá ocorrer em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;
- d) Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas;
- f) Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado neste termo de referência;
- g) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços

manifestamente inexecutáveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

Preço e regime de execução:

a) Serão reajustáveis, de acordo com a legislação em vigor. Sendo o serviço realizado por regime de execução por PREÇO UNITÁRIO.

b) Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente dispensa licitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o valor da contratação e a possibilidade de atender à legislação vigente, optou-se pela dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade no processo e a eficiência do serviço.

HABILITAÇÃO: para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Qualificação técnica:

A participação de empresas no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

Contratação de serviços de engenharia para a readequação do espaço físico das salas de Assessoria de Comunicação Social, Pintura e Recuperação Parcial de portas Corta Fogo, sala de monitoramento do GSI, sala do setor de Licitação, Recuperação e Pintura do Gabinete Auxiliar da Presidência-9º Andar e Pintura da Corregedoria do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde foram executados os serviços.

d) Caso faça a vistoria, o termo de vistoria deverá ser entregue junto com a habilitação técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da

CONTRATADA acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme procedimentos detalhados no item 12.

12. VISTORIA

a) Será facultado à CONTRATADA fazer a vistoria da área onde serão realizados os serviços.

b) A CONTRATADA poderá examinar as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada será responsável por fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de cumprir os prazos estabelecidos;

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência dos serviços;

- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TCE/RN)

- A contratante fornecerá o suporte necessário, incluindo acesso a informações relevantes, autorizações e facilidades para a realização dos serviços;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;

- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo

para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores competentes, designados neste Termo de Referência, conforme item 15;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

Recebimento dos serviços:

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não podem ser efetuados o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização, com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços aceitos pela fiscalização da CI-DRF/TCE, sendo condicionado aos testes e ativações dos equipamentos nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN (HTTP: (www.tce.rn.gov.br) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do serviço será realizada por equipe técnica do TCE/RN:

Servidor	Função	Matricula
Flávio Grande Ramalho	Engenheiro Civil	10.004-8

Cláudio Henrique Milanez de Moura	Engenheiro Civil	9.703-9
-----------------------------------	------------------	---------

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços e o pagamento integral.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação pertinente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Natal, 27 de novembro de 2025.

Flávio Grande Ramalho
Matrícula nº 10.004-8
Assistente Técnico Administrativo – CC4